



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

LEI Nº. 632/2014

"Cria a semana de prevenção a doenças oftalmológicas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, através de seus representantes legais aprovou eu, Presidente do Legislativo Municipal, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de prevenção a doenças oftalmológicas na segunda semana do mês de setembro.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 22 de abril de 2014.

José Gonçalves de Oliveira
José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara

PUBLICADO DO DIA 22/04/14
AO DIA 22/05/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO 4201